

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

ANEXO X

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N.º 17/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA CLIPS SETE LTDA. NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, neste ato, representada por seu Presidente, VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua São Vicente de Paula, 660 – Povoado da Matinha, CEP: 35.660-970, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade nº M -4.407.427, inscrito no CPF sob o nº 721.644.096-04, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa Clips Sete Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.434.214/0001-83, com sede na cidade de Sete lagoas, à Rua Rio Sapucal, 45 -Bairro Progresso, neste ato, representada por Leandro César Vasconcelos, domiciliado na Rua Julio Carlos de Almeida, 314 – Bairro Residencial Ermitage, no município de Sete lagoas, portador da CI nº MG-12.399.816, CPF nº 095.779.426-60, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência Pregão Presencial nº 08 /2017 e observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015 o presente **CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO** para o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 08/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Presidente Vargas, 1.935-Bairro Senador Valadares – CEP 35561-000- Fone (37) 3237 6000

SITE: www.parademinas.mg.leg.br - e-mail: camara@camarapm.mg.gov.br

filha

[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Supervisionar o fornecimento objeto do Contrato, exigindo presteza na entrega e na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
2. Permitir o acesso ao local do fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada no Termo de Referência;
7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização;
8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;
9. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
10. Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.
11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízos das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento deste Contrato;
2. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
5. Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos no fornecimento dos produtos contratados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
6. Comunicar a Gerência de Materiais e Almoxarifado, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento dos produtos.
7. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.
8. Fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

Avenida Presidente Vargas, 1.935-Bairro Senador Valadares – CEP 35561-000- Fone (37) 3237 6000

SITE: www.parademinas.mg.leg.br - e-mail: camara@camarapm.mg.gov.br

afischer

X *J* *afischer*

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Câmara Municipal de Pará de Minas, por meio de servidor lotado na Diretoria Administrativa em conjunto com servidor lotado na Gerência de Materiais e Almoxarifado, exercerão a fiscalização e gestão do presente contrato e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA– As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Pará de Minas em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

Os produtos serão fornecidos de acordo com o disposto no ANEXO I – Especificações Técnicas, parte integrante do Termo de Referência, e deverão estar em conformidade com a com a normatização brasileira pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No fornecimento deverão ser observadas as normas e demais orientações/obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL , HORÁRIO E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Materiais e Almoxarifado da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizado na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O fornecimento deverá ser realizado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificados no item 5 do termo de referência que compõe este edital, definidos na Ordem de Fornecimento, os quais serão previamente agendados pela Gerência de Materiais e Almoxarifado junto ao fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. - O prazo para entrega dos produtos será de 3 (três) dias úteis , contadas a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Este contrato é de mera expectativa de fornecimento, estando caracterizado o compromisso de entrega e instalação dos materiais, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto.

Avenida Presidente Vargas, 1.935-Bairro Senador Valadares – CEP 35561-000- Fone (37) 3237 6000

SITE: www.parademinas.mg.leg.br - e-mail: camara@camarapm.mg.gov.br

psilva

ps

if

ps

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O recebimento e a aceitação dos produtos listados no Anexo Único deste Contrato dar-se-á da seguinte forma:

O objeto será recebido: **Definitivamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega e comprovada a adequação aos termos contratuais e a conformidade com as especificações do produto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias para providenciar a substituição do item recusado. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá novo prazo para atestar a conformidade do produto.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total estimado de R\$5.377,42 (Cinco mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), de acordo com os valores discriminados no anexo único a este contrato, sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida, podendo ocorrer também mensalmente, somando-se ao final do mês os valores referentes às Ordens de Fornecimento ocorridas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, entre outros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

01.01.01.031.0003.4021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

FICHA: 33.90.30.00-62 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBFICHA: 33.90.30.16 – Material de Expediente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà como

Avenida Presidente Vargas, 1.935-Bairro Senador Valadares – CEP 35561-000- Fone (37) 3237 6000

SITE: www.parademinas.mg.leg.br - e-mail: camara@camarapm.mg.gov.br

dfilho

H

J

AS

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Pará de Minas, CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil a nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente à Diretoria Administrativa esta somente liquidará o documento e encaminhará para a Diretoria Contábil, Financeira e Patrimonial, que deverá remeter para pagamento.

5.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Gestor do Contrato, o qual somente atestará o fornecimento do produto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Gestor à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

SUBCLÁUSULA SEXTA- Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento e serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pela **CONTRATANTE**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA- O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA OITAVA - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

Avenida Presidente Vargas, 1.935-Bairro Senador Valadares - CEP 35561-000- Fone (37) 3237 6000

SITE: www.parademinas.mg.leg.br - e-mail: camara@camarapm.mg.gov.br

afilho
✕ J ✕

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

SUBCLÁUSULA NONA- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste **CONTRATO** será até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- 1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pará de Minas.
- 2 – Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- 3 – Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 4 – Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- 6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração, será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Avenida Presidente Vargas, 1.935-Bairro Senador Valadares – CEP 35561-000- Fone (37) 3237 6000

SITE: www.parademinas.mg.leg.br - e-mail: camara@camarapm.mg.gov.br

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "afelva"
- Bottom right: "H", "J", "JP"

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

SUBCLÁUSULA QUARTA - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As penalidades têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

SUBCLÁUSULA NONA - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III- judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Avenida Presidente Vargas, 1.935-Bairro Senador Valadares - CEP 35561-000- Fone (37) 3237 6000

SITE: www.parademinas.mg.leg.br - e-mail: camara@camarapm.mg.gov.br

afelha

to

J

R

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à **CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no item 4 da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Comum, Seção Judiciária da Comarca de Pará de Minas/MG.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pará de Minas, 24 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

Wagner Macedo Lelbi
CONTRATADA:

Avenida Presidente Vargas, 1.935-Bairro Senador Valadares - CEP 35561-000- Fone (37) 3237 6000

SITE: www.parademinas.mg.leg.br - e-mail: camara@camarapm.mg.gov.br

Sheila Bastos Gomes
Sheila Bastos Gomes
Procuradora Jurídico Adjunta
OAB/MG 92.095

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

ANEXO ÚNICO

LOTE nº 1

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/ MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
1	42	un	Agenda anual, capa em couro preto, medindo 13x19cm, mínimo de 176 folhas. fitilho e/ou picote como marcador de páginas, um dia por página.	TILIBRA	R\$20,00	R\$840,00
TOTAL: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)						

LOTE nº 2

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/ MODELO	Vr. Total R\$	Vr. Total R\$
2	03	un	Bobina em papel térmico para fax símile 215mm x 30 mt de cor branca.	REGISPEL	R\$ 14,00	R\$42,00
TOTAL: R\$42,00 (Quarenta e dois reais)						

LOTE nº 6

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/ MODELO	Vr. Total R\$	Vr. Total R\$
7	08	PCT	Envelope para CD e DVD, papel cartela, embalagem com 25 unidades.	FORONI	R\$5,30	R\$42,40
TOTAL: 42,40 (Quarenta e dois reais e quarenta centavos)						

LOTE nº 7

Avenida Presidente Vargas, 1.935-Bairro Senador Valadares – CEP 35561-000- Fone (37) 3237 6000

SITE: www.parademinas.mg.leg.br - e-mail: camara@camarapm.mg.gov.br

gibria

16

J

18

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/ MODELO	Vr. Total R\$	Vr. Total R\$
8	05	pct	Etiqueta auto-adesiva utilizada como reforço, redonda, cristal, embalagem com 250 unidades.	PIMANCO	R\$5,10	R\$25,50
TOTAL: R\$25,50 (Vinte e cinco reais e cinquenta centavos)						

LOTE nº 8

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/ MODELO	Vr. Total R\$	Vr. Total R\$
9	10	UN	Fita adesiva larga transparente gomada em rolo de 45mmx45m.	LEO&LEO	R\$3,12	R\$31,20
TOTAL: R\$ 31,20 (Trinta e um reais e vinte centavos)						

LOTE nº 18

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/ MODELO	Vr. Total R\$	Vr. Total R\$
19	02	UN	Papel A4 vergê branco 120 g. Embalagem com 100 unidades.	FILIPAPER	R\$27,40	R\$54,80
TOTAL: 54,80 (Cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)						

LOTE nº 20

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Total R\$	Vr. Total R\$
21	05	UN	Fita dupla face fixa forte de espuma 24mmx1,5 mt. Embalagem com 1 rolo.		R\$14,08	R\$70,40

Avenida Presidente Vargas, 1.935-Bairro Senador Valadares – CEP 35561-000- Fone (37) 3237 6000

SITE: www.parademinas.mg.leg.br - e-mail: camara@camarapm.mg.gov.br

afelicio

x

J

a

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

		Cada 10 cm de fita deve suportar entre 360 a 420 gramas. Cor vermelha com identificação do fabricante na cor preta. Aplicação em ambiente interno ou externo. Composição: espuma acrílica, adesiva, e liner polietileno. A embalagem deve conter instruções de aplicação. Validade mínima de 24 meses da data de entrega.	ADELBRAS		
TOTAL: 70,40 (Setenta reais e quarenta centavos)					

LOTE nº 22

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Total R\$	Vr. Total R\$
23	04	UN	Organizador de chaves com pasta suspensa, contendo 24 chaveiros e 36 etiquetas de identificação. Cor da pasta suspensa cinza claro em plástico resistente e suporte para as chaves de metal, na cor chumbo. Os chaveiros são de cores diversas. O chaveiro deve conter o anel para colocar as chaves.	ACRIMET	R\$66,00	R\$264,00
TOTAL: R\$264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais)						

LOTE nº 23

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Total R\$	Vr. Total R\$
24	50	UN	Bloco de notas papel adesivo acrílico com cola a		R\$5,59	R\$279,50

Avenida Presidente Vargas, 1.935-Bairro Senador Valadares – CEP 35561-000- Fone (37) 3237 6000

SITE: www.parademinas.mg.leg.br - e-mail: camara@camarapm.mg.gov.br

gibson

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

			base de água, 38mmx50mm. reposicionáveis com 100 folhas. Cores diversas. Embalagem com 4 unidades.	ADELBRAS		
TOTAL: 279,50 (Duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)						

LOTE nº 24

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Total R\$	Vr. Total R\$
25	02	UN	Almofada para carimbo, tamanho 6,7x11cm tampa em latão com tinta azul.	CARBRINK	R\$5,20	R\$10,40
TOTAL: R\$10,40 (Dez reais e quarenta centavos)						

LOTE nº 25

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Total R\$	Vr. Total R\$
26	07	UN	Apontador de lápis, tudo de plástico, com refil substituível, melhor qualidade.	SERTIC	R\$1,98	R\$13,86
TOTAL: R\$13,86 (treze reais e oitenta e seis centavos)						

LOTE nº 32

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Total R\$	Vr. Total R\$
35	04	UN	Caneta Roller ub 157 preta, melhor qualidade.		R\$8,03	R\$32,12
TOTAL: R\$32,12 (Trinta e dois reais e doze centavos)						

Avenida Presidente Vargas, 1.935-Bairro Senador Valadares – CEP 35561-000- Fone (37) 3237-6000

SITE: www.parademinas.mg.leg.br - e-mail: camara@camarapm.mg.gov.br

apilho

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

LOTE nº 34

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Total R\$	Vr. Total R\$
37	05	UN	Calculadora de mesa com 12 dígitos, 4 operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta, inversão de sinal, visor inclinado medindo 12 x16 cm, alimentação solar e bateria, acompanha manual do usuário, bateria inclusa. modelo MV4123..	ADECK	R\$30,00	R\$150,00
TOTAL: R\$150,00 (Cento e cinquenta centavos)						

LOTE nº 35

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Total R\$	Vr. Total R\$
38	24	UN	Cola em bastão para papel, não tóxica, sem solvente, lavável, de secagem rápida, embalagem com 10 gramas. Validade mínima de 12 meses da data da entrega.	HENKEL	R\$7,00	R\$168,00
TOTAL: R\$168,00 (Cento e sessenta e oito reais)						

LOTE nº 37

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Total R\$	Vr. Total R\$
40	15	UN	Cola instantânea embalagem de 3 gramas.	TEKBOND	R\$6,98	R\$104,70

Avenida Presidente Vargas, 1.935-Bairro Senador Valadares – CEP 35561-000- Fone (37) 3237 6000

SITE: www.parademinas.mg.leg.br - e-mail: camara@camarapm.mg.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

LOTE nº 39

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
42	30	UN	Fita corretiva 12mx4,2mm embalagem transparente.	SERTIC	R\$10,33	R\$310,05
TOTAL: R\$310,05 (trezentos e dez reais e cinco centavos)						

LOTE nº 40

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
43	10	UN	Pincel atômico na cor preta	JOCAR	R\$1,90	R\$19,00
TOTAL: R\$19,00 (dezenove reais)						

LOTE nº 41

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
44	05	UN	Abraçadeira de nylon branca medindo 140 mm x 3,2 mm embalagem com 100 un.	OITENE	R\$11,64	R\$58,20
TOTAL: R\$58,20 (Cinquenta e oito reais e vinte centavos)						

LOTE nº 42

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
45	05	CX	Clips n. 2.0 de metal niquelado, alta resistência, embalagem contendo 500	BACCHI	R\$27,40	R\$137,00

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

			gramas.			
46	05	CX	Clips n. 8/0 de metal niquelado, alta resistência, embalagem contendo 500 gramas.	BACCHI	R\$27,40	R\$137,00
TOTAL: R\$274,00 (Duzentos e setenta e quatro reais)						

LOTE nº 44

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
48	10	UN	Extrator de grampo em metal medindo aproximadamente 15 cm tipo espátula.	CARBRINK	R\$1,53	R\$15,30
TOTAL: R\$15,30 (Quinze reais e trinta centavos)						

LOTE nº 45

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
49	05	UN	Extrator de grampo tipo gancho. Corpo de plástico na cor preta com 2 removedores em metal. Tamanho aproximado de 5 cm.	CAVIA	R\$1,32	R\$6,60
TOTAL: R\$6,60 (Seis reais e sessenta centavos)						

LOTE nº 46

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
50	12	CX	Grampo tamanho 26/6, alta resistência, prata, macio.	FRAMA	R\$5,90	R\$70,80

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

			arame de aço revestido, resistente a oxidação. Embalagem com 5000 unidades – melhor qualidade.		
TOTAL: R\$70,80 (Setenta reais e oitenta centavos)					

LOTE nº 48

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
52	12	UN	Grampeador de mesa, preto, para grampo 26/6 ou 26/8 com aproximadamente 19 cm para grampear ate 26 folhas, com capacidade para 1 barra de grampos. Fabricado em metal com mola interna também em metal, base de aço, modelo 266.	JOCAR	R\$34,00	R\$408,00
TOTAL: R\$408,00 (Quatrocentos e oito reais)						

LOTE nº 49

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
53	01	UN	Grampeador de mesa para grampear 100 folhas ou mais medindo 28 cm. (profissional), modelo GP102, corpo de metal, apoio de plástico.	JOCAR	R\$66,87	R\$66,87
TOTAL: R\$66,97 (Sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)						

LOTE nº 51

Avenida Presidente Vargas, 1.935-Bairro Senador Valadares – CEP 35561-000- Fone (37) 3237 8000
 SITE: www.parademinas.mg.leg.br - e-mail: camara@camarapm.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
55	100	UN	Pasta de grampo PVC transparente.	JOCAR	R\$3,50	R\$350,00
TOTAL: R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais)						

LOTE nº 55

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
59	100	UN	Pasta classificadora, plastificada com grampo. Cor azul.	POLICART	R\$4,25	R\$425,00
TOTAL: R\$425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais)						

LOTE nº 56

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
60	10	UN	Régua plástica transparente com comprimento de 30 cm milimetradas, de acrílico reforçada, de qualidade comprovada.	WALEU	R\$1,53	R\$15,30
TOTAL: R\$15,30 (Quinze reais e trinta centavos)						

LOTE nº 57

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
61	05	UN	Tesoura em aço inox, medindo 21 cm, cabo polipropileno.	JOCAR	R\$6,15	R\$30,75

afid


CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

TOTAL: R\$30,75 (Trinta reais e setenta e cinco centavos)

LOTE nº 58

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
62	20	UN	Pasta grampo papelão, Cores diversas.	SEMA	R\$1,53	R\$30,60
TOTAL: R\$30,60 (Trinta reais e sessenta centavos)						

LOTE nº 59

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
63	10	UN	Pasta para CD e DVD com capacidade para 80 lugares, com zíper, poliéster Pvc e/ou Couro Sintético, preto ou azul.	REFLEX	R\$46,95	R\$469,50
TOTAL: R\$469,50 (Quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)						

LOTE nº 60

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
64	10	UN	Pasta plástica transparente 20 mm, para armazenamento de papel A4. Com elástico.		R\$4,22	R\$42,25
65	10	UN	Pasta plástica transparente 30 mm, para armazenamento de papel A4 com elástico.		R\$4,77	R\$47,75
TOTAL: R\$90,00 (Noventa reais)						

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

LOTE nº 61

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
66	05	UN	Pasta sanfonada com 12 divisórias para armazenamento de papel A4.	POLIBRAS	R\$22,00	R\$110,00
TOTAL: R\$110,00 (Cento e dez reais)						

LOTE nº 63

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
68	03	UN	Suporte para fita durex grande, para fitas de 12, 19 e 25 mm de largura, em poliestireno, cortante de fita em aço inox, recuado para garantir mais segurança e conforto no uso	CAVIA	R\$10,50	R\$52,50
TOTAL: R\$52,50 (Cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)						

LOTE nº 65

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
70	08	UN	Perfurador médio de papel, base de aço medindo 130x95mm aproximadamente. Pinos em aço, com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas..	GRAMP LINE	R\$25,25	R\$202,00
TOTAL: R\$202,00 (Duzentos e dois reais)						

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

LOTE nº 66

Item	Quant.	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
71	10	UN	Pasta plástica polionda medindo 20 mm para armazenamento de papel A4. Com elástico.	POLIBRAS	R\$3,73	R\$37,38
72	10	UN	Pasta plástica polionda medindo 55 mm para armazenamento de papel A4. Com elástico.	POLIBRAS	R\$4,05	R\$45,02
TOTAL: R\$82,40 (Oitenta e dois reais e quarenta centavos)						

LOTE nº 68

Item	Quant.	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
74	05	PCT	Clips bem pequeno para convite fabricado em arame de aço latonado 0,6mm. Embalagem com 100 unidades. (comprimento 13mm/5mm largura). Cor prata ou dourada.	BACCHI	R\$2,97	R\$14,85
TOTAL: R\$14,85 (Quatorze reais e oitenta e cinco centavos)						

LOTE nº 69

Item	Quant.	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
75	01	UN	Aplicador de fita adesiva (indicado para o fechamento de caixas em geral, recomendado para fitas com miolo de 3")	WALEU	R\$19,00	R\$19,00

Avenida Presidente Vargas, 1.935-Bairro Senador Valadares - CEP 35561-000- Fone (37) 3237 6000
 SITE: www.parademinas.mg.leg.br - e-mail: camara@camarapm.mg.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

			(7,6cm) de diâmetro ate 2" (5,1cm) de largura. Corpo em plástico resistente. Composição: metal e resinas plásticas.			
TOTAL: R\$19,00 (dezenove reais)						

LOTE nº 72

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
78	05	UN	Fita de Nylon bicolor para impressão – Compatível com calculadora Procalc PR3500	PROCALC	R\$9,00	R\$45,00
TOTAL: R\$45,00 (Quarenta e cinco reais)						

LOTE nº 73

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
79	05	CX	Clips nº10 em metal niquelado. Embalagem com 25 unidades.	BACCHI	R\$10,95	R\$54,75
TOTAL: R\$54,75(Cinqüenta e quatro reais e setenta e cinco centavos.)						

LOTE nº 75

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
81	1	UN	Grampo Galvanizado 106/4 Caixa com 4.000	BACCHI	R\$17,07	R\$ 17,07
TOTAL: R\$17,07 (Dezessete reais e sete centavos)						

LOTE nº 76

Spilica
to *J* *sp*

CÂMARA MUNICIPAL PARÁ DE MINAS

Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/MODELO	Vr. Un. R\$	Vr. Total R\$
83	100	UN	Plástico transparente para pasta catálogo, 04 furos	BACCHI	R\$0,11	R\$11,00
TOTAL: R\$11,00 (Onze reais)						

Handwritten signatures and initials:
Fischer
+6
J
yg